GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

DECRETO 007/2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Declara área de utilidade pública e de interesse social o imóvel rural para fins de Desapropriação amigável ou judicial que será destinado a PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA e dá outras providências legais que especifica".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, inciso XXIV, 182, §3º da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto-Lei nº. 3.365/41 e artigos 1º e 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.132/62;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público, o Município encontra-se autorizado através da Lei Municipal nº036/2015, de 18 de junho de 2015, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, o imóvel rural, objeto da Matrícula nº. 13.344 no CRI da Comarca de Buritama, de propriedade JOÃO TEIXEIRA LOPES E SUA MULHER ELIZABEL FERREIRA LOPES destinado a PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica DECLARADA como ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL imóvel rural, objeto da Matrícula nº. 13.344 no CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de JOÃO TEIXEIRA LOPES E SUA MULHER ELIZABEL FERREIRA

LOPES, que será destinado a PROLONGAMENTO DE VIA, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

"Uma gleba de terras sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 2.183,51m2, (dois mil, cento e oitenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados) de terras, parte de uma área maior de 26.983,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados) ou seja 2,69,83 hectares, encravado no geral da Fazenda Canoas, neste município de Planalto, comarca de Buritama - SP, objeto da Matricula 13.344, que assim se descreve:- inicia no marco "P4", cravado junto a cerca de divisa do imóvel de propriedade de Deoclécio Antonio Isepan, daí segue por uma distância de (14,87m) quatorze metros e oitenta e sete centímetros com rumo 58°57'10" NE até encontrar o ponto 13A, e confronta com imóvel do município de Planalto (Matrícula 9.301), daí deflete à direita e segue por uma distância (154,93 m) cento e cinquenta e quatro metros e noventa e três centímetros com rumo 60°39'00"SE até encontrar o ponto 13-B, daí deflete à direita e segue por uma distância de (14,30m) quatorze metros e trinta centímetros com rumo 29°23'00"SW até o ponto 13-C, daí deflete à direita e segue por uma distância (157,00m) cento e cinquenta e sete metros com rumo 59°57'00"NW até o ponto P4, onde iniciou esta descrição, confrontando do ponto 13-A ao Ponto P4, com imóvel remanescente da Matrícula 13.344 de propriedade de João Teixeira Lopes."

DESCRIÇÃO DA GLEBA REMANESCENTE

"Uma gleba de terras de forma irregular, com a área de 24.799,49m2, vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de terras, encravado no geral da Fazenda Canoas, neste município de Planalto,

comarca de Buritama - SP, objeto da Matricula 13.344, que assim se descreve:- inicia no marco "P4", cravado junto a cerca de divisa do imóvel de propriedade de Deoclécio Antonio Isepan, daí segue confrontando com este por uma distância de (347,475m) trezentos e quarenta e sete metros e quarenta e sete centímetros, com rumo 30°38'21"SE, até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo 56°26'25"NE por uma distância de (79,958 m.) setenta e nove metros e noventa e cinco centímetros confrontando com imóvel de Jose Carlos Teixeira Lopes (Gleba 02) até encontrar o ponto 10A, deste ponto deflete a esquerda confrontando ainda com Jose Carlos Teixeira Lopes por uma distância de (344,463m) trezentos e quarenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros com rumo 31°25'23"NW até o ponto 13, daí deflete à esquerda e segue confrontando com imóvel do município de Planalto (Matricula 9.301), por uma distância de (60,13m) setenta metros e treze centímetros com rumo 58°23'10"SW, até o ponto 13A, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de (154,93m) cento e cinquenta e quatro metros e noventa e três centímetros com rumo 60°39'00"SE, até o ponto 13B, deste deflete à direita e segue por uma distância de (14,30m) quatorze metros e trinta centímetros com rumo 29°23'00"SW até o ponto 13C, daí deflete à direita e segue por uma distância (157,00m) cento e cinquenta e sete metros com rumo 59°57'10"NW até o ponto P4, onde iniciou esta descrição, confrontando do ponto 13A ao Ponto P4, com imóvel remanescente da Matrícula 13.344 de propriedade de João Teixeira Lopes, cujo imóvel encontra se cadastrado junto ao INCRA sob nº.609.102.003.271-2."

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de março de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br